



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Rua 235 QD. 68 Lote Área, nº 285 - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-050
- <http://hc-ufg.hubrasil.gov.br>

RCC 3.0 - DFD - Área Demandante - SRP PPS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

OBJETO
Descrição sucinta do objeto da contratação/aquisição: Aquisição de Produtos para Saúde (Material hospitalar - grupo 36 e Material de Proteção e Segurança - grupo 28) para o Hospital das Clínicas da UFG da Rede HU-Brasil na modalidade Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 84, inciso II, do RCC 3.0.

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE	
Área Demandante: Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos - SAFS	
Responsável pela demanda: Brenda Grazielli Nogueira Moraes	Matrícula/SIAPE: 2085107
E-mail: brenda.moraes@hubrasil.gov.br	Telefone: (62) 3644-8136

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
COORDENADOR(A) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
Nome: Paulo Augusto Souza Fernandes	Matrícula/SIAPE: 3145864
Cargo/Função: Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques	Lotação: Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques
E-mail: fernandes.paulo@hubrasil.gov.br	Telefone: (62) 3644-8135

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE DEMANDANTE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
Nome: Silvia Amélia Figueira Gomes Portilho	Matrícula/SIAPE: 3207854
Cargo/Função: Chefe da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques	Lotação: Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques
E-mail: silvia.amelia@hubrasil.gov.br	Telefone: (62) 3644-8191

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE DEMANDANTE	
Nome: Brenda Grazielli Nogueira Moraes	Matrícula/SIAPE: 2085107
Cargo/Função: Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos - SAFS	Lotação: Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos - SAFS
E-mail: brenda.moraes@hubrasil.gov.br	Telefone: (62) 3644-8136

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE ADMINISTRATIVO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
Nome: Flávia Augusta Luiz Barcelos	Matrícula/SIAPE: 1433854
Cargo/Função: Assistente Administrativo	Lotação: Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques
E-mail: flavio.luz@hubrasil.gov.br	Telefone: (62) 3644-8138

Por este instrumento declaramos ter ciência das indicações e atribuições dos integrantes da Equipe de Planejamento formada para esta contratação, conforme preconiza o Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh (HU-Brasil) - Versão 3.0.

<p>(Assinado eletronicamente) Paulo Augusto Souza Fernandes SIAPE: 3145864 Farmacêutico Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques</p>	<p>(Assinado eletronicamente) Brenda Grazielli Nogueira Moraes SIAPE 2085107 Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos HC-UFG/HU-Brasil</p>
---	---

(Assinado eletronicamente)
Sílvia Amélia Figueira Gomes Portilho
SIAPE: 3207854

Farmacêutica
Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques
HC-UFG/HU-Brasil
Integrante Demandante da EPC

(Assinado eletronicamente)
Flávia Augusta Luiz Barcelos
SIAPE: 1433854
Assistente Administrativo
Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques
HC-UFG/HU-Brasil
Integrante Administrativo da EPC

JUSTIFICATIVA

1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh (HU-Brasil) foi criada por meio da Lei nº 12.550, de 15 de Dezembro de 2011, como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.
2. O Hospital das Clínicas da UFG é vinculado à Universidade Federal de Goiás e pertence a HU-Brasil, onde atua para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos usuários do SUS do município Goiânia e localidades, observando a contratualização de serviços junto aos gestores de saúde.
3. Não obstante, conforme apresentado pela Anvisa no Manual de Tecnovigilância - abordagens de vigilância sanitária de produtos para a saúde comercializados no Brasil, a tecnovigilância é o sistema de vigilância de eventos adversos e queixas técnicas de produtos para a saúde na fase de pós comercialização com vistas a recomendar a adoção de medidas que garantam a proteção e a promoção da saúde da população.
4. Destaca-se que esta contratação abrange produtos para a saúde, objeto da tecnovigilância, compreendendo: equipamento, aparelho, material, artigo ou sistema de uso ou aplicação médica, odontológica ou laboratorial, destinado à prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação ou anticoncepção, e que não utiliza meio farmacológico, imunológico ou metabólico para realizar sua principal função em seres humanos, podendo, entretanto, ser auxiliado em suas funções por tais meios (RDC nº 185/2001), bem como produto para diagnóstico de uso in vitro (RDC nº 206/2006).
5. A aplicação das tecnologias em saúde é fundamental para aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população, promovendo melhores resultados clínicos, maior eficiência operacional e segurança no cuidado ao paciente. Essas tecnologias abrangem desde equipamentos médicos, como tomógrafos e respiradores, até sistemas de informação em saúde, soluções digitais, produtos para a saúde e medicamentos. Quando utilizadas de forma adequada, contribuem para a tomada de decisões mais assertivas, a otimização dos recursos disponíveis e a ampliação do acesso a serviços de saúde qualificados.
6. A incorporação dessas tecnologias deve ocorrer com base em critérios técnicos e científicos, considerando aspectos como eficácia clínica, custo-efetividade e impacto no sistema de saúde. Isso torna essencial a realização de Avaliações de Tecnologias em Saúde (ATS) antes da aquisição ou implementação de qualquer recurso tecnológico, a fim de garantir que ele traga reais benefícios à população e seja compatível com a estrutura disponível.
7. Nesse contexto, destaca-se a importância da contratação adequada das tecnologias em saúde. Processos de aquisição mal-conduzidos, sem respaldo técnico ou alinhamento com as necessidades reais da rede de saúde, podem levar ao desperdício de recursos públicos, à subutilização de equipamentos, à elevação de custos operacionais e até a exposição dos pacientes a riscos evitáveis. Além disso, a ausência de suporte técnico, manutenção adequada e capacitação das equipes compromete o uso eficaz das tecnologias adquiridas.
8. A HU-Brasil, seguindo sua Política de Compras Centralizadas, passou a adotar o processo de pré-qualificação de produtos e marcas. Essa medida tem como objetivo garantir produtos previamente avaliados e considerados tecnicamente adequados nos processos licitatórios. A pré-qualificação assegura maior controle de qualidade, padronização e segurança, além de otimizar o processo de aquisição, reduzindo o risco de contratações inadequadas e promovendo maior eficiência na gestão pública.
9. Ainda mais, pode-se afirmar que a aquisição de produtos para saúde deve seguir critérios que assegurem sua eficácia, segurança e viabilidade operacional. Também é fundamental que, após a incorporação, essas tecnologias sejam monitoradas por meio de sistemas como a tecnovigilância, para acompanhamento de eventos adversos e queixas técnicas relacionadas à produtos para saúde em uso. Esse processo permite a detecção precoce de falhas, a adoção de medidas corretivas e a prevenção de novos incidentes, promovendo a proteção e a promoção da saúde da população.
10. A Lei nº 8.080/1990, em seu artigo 6º-A, inciso I, alínea d, estabelece como uma das atribuições do Sistema Único de Saúde - SUS a formulação da política de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos e outros insumos de interesse para a saúde. Sendo a aquisição desses insumos uma das medidas que abrange práticas focadas na

promoção, proteção e recuperação da saúde.

11. Excluindo-se os equipamentos médicos hospitalares, sob a perspectiva das aquisições e da gestão de suprimentos, os produtos para saúde são organizados pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh (HU-Brasil) em grupos específicos, tais como:

- I - agulhas e seringas;
- II - equipamentos e cateteres;
- III - tubos e sondas;
- IV - drenos e cânulas;
- V - fios cirúrgicos, telas cirúrgicas e hemostáticos;
- VI - bolas de colostomia, curativos e adjuvantes;
- VII - materiais para diagnóstico e imagem;
- VIII - saneantes, antissépticos e materiais para cme (esterilização);
- IX - materiais para nefrologia;
- X - materiais para o bancos de sangue;
- XI - **materiais para laboratório;**
- XII - materiais para odontologia ;
- XIII - materiais médicos hospitalares de uso geral;
- XIV - **EPIs Assistenciais;**
- XV - Instrumentais (Caixa e Vídeo);
- XVI - insumos e acessórios para monitores multiparamétricos;
- XVII - insumos e acessórios para oxímetros e cardioversores;
- XVIII - insumos e acessórios para gasoterapia;
- XIX - acessórios médicos;
- XX - insumos e acessórios para ventilação mecânica;
- XXI - papéis e outros acessórios para equipamentos hospitalares;
- XXII - filtros e outros insumos para equipamentos hospitalares e osmose;
- XXIII - lâmpadas especiais ;
- XXIV - insumos e acessórios para eletrocirurgia e eletroprocedimentos.
- XXV - órteses, próteses e materiais especiais (OPME)
- XXVI - fontes para radioterapia

12. A gestão de produtos para saúde é um grande desafio, seja por conta da grande variedade de materiais de consumo, seja pela necessidade de eficiência na utilização dos recursos disponíveis, sendo imprescindível a correta aquisição desses produtos.

13. Tendo em vista que os produtos para saúde são recursos estratégicos que apoiam as ações de saúde, e cuja falta pode levar a interrupções no tratamento, comprometendo a qualidade de vida dos usuários e a confiança nos serviços e no sistema de saúde como um todo, torna-se essencial garantir seu acesso contínuo e seguro.

14. Portanto, é relevante ressaltar que a aquisição de produtos para saúde é fundamental para gerar um fornecimento seguro desses produtos aos pacientes no âmbito hospitalar, ambulatorial e pós alta, em conformidade com diretrizes assistenciais. Assim, procura-se assegurar a continuidade da assistência aos internos e atendidos da instituição, cumprindo as demandas dos serviços médicos de acordo com os protocolos clínicos. Com o objetivo de garantir o abastecimento do estoque hospitalar, e a prestação de serviços de saúde com qualidade, segurança e regularidade, conforme estabelecido no SUS e na legislação vigente.

15. Conforme art. 84 do RCC 3.0, é dispensável a realização de licitação para contratação direta nas seguintes situações, entre outras:

"II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), e para alienações, nos casos previstos neste Regulamento, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez, no mesmo local e dentro do mesmo exercício orçamentário;

III - na hipótese de contratação decorrente de licitação que resultou deserta e essa, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a HU-Brasil, desde que mantidas as condições preestabelecidas e observadas as disposições deste Regulamento, em especial do art. 20, § 4º;

IV - quando todas as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado, incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes ou acima do valor estimado para a contratação, mesmo após negociação com todos os licitantes, resultando em licitação fracassada, também configurada no caso de inabilitação de todos os interessados durante o procedimento licitatório, e essa, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo, desde que mantidas as condições preestabelecidas e observadas as disposições deste Regulamento, em especial do art. 20, § 4º;"

16. O presente processo visa adquirir insumos para utilização no Laboratório de Reprodução Humana Assistida, conforme ofício 61681914:

"A presente solicitação justifica-se pela necessidade de garantir a segurança dos profissionais envolvidos nas atividades de criopreservação e armazenamento de gametas, embriões e tecidos germinativos, bem como assegurar o adequado controle dos parâmetros críticos dos processos laboratoriais.

As luvas térmicas constituem equipamento de proteção indispensável para o manuseio seguro de recipientes contendo nitrogênio líquido, prevenindo acidentes ocupacionais decorrentes da exposição a temperaturas extremamente baixas. Já o termômetro digital infravermelho permitirá a verificação rápida e segura das temperaturas de equipamentos, superfícies e recipientes utilizados nas rotinas laboratoriais, contribuindo para o monitoramento e a manutenção das condições operacionais estabelecidas.

A aquisição destes itens está alinhada aos requisitos da **RDC nº 771, de 26 de dezembro de 2022, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**, que dispõe sobre as Boas Práticas em Células Germinativas, Tecidos Germinativos e Embriões Humanos, determinando que os Centros de Reprodução Humana Assistida mantenham infraestrutura, equipamentos, insumos e procedimentos adequados para assegurar a qualidade, a segurança e a rastreabilidade dos processos realizados, incluindo as atividades de criopreservação, armazenamento e controle de condições ambientais.

Dessa forma, considerando a necessidade de atendimento à legislação sanitária vigente, à segurança dos colaboradores e à garantia da qualidade dos procedimentos executados no laboratório, solicitamos a aquisição dos materiais acima descritos com a maior brevidade possível."

17. Destaca-se ainda que o objeto desta contratação possui característica de demanda esporádica, com previsão de entrega única e imediata, buscando mitigar os riscos de um possível desabastecimento do insumo.

18. Nesse sentido, observando o art. 84 do RCC 3.0, essa contratação visa aquisição de produtos para saúde e materiais de proteção e segurança por Dispensa de Licitação.

QUANTITATIVOS DA AQUISIÇÃO

1. A quantidade dos insumos foi definida pelo demandante, conforme ofício 61681914 do Laboratório de Reprodução Humana Assistida.

2. Por trata-se de de uma demanda esporádica, os insumos **não** estão inseridos no Plano Anual de Compras (PAC), bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromissos (AOC), conforme os Processos 23760.028421/2025-65 e 23760.028469/2025-73, respectivamente.

3. Os produtos que inicialmente serão contemplados na contratação para o Hospital das Clínicas da UFG/HU-Brasil são:

ITEM	CODG	CODIGO AGHU	CODIGO EBSE RH	SIDEC	DESCRICAO	QTD	UN
					- LUVA TERMICA BAIXAS TEMPERATURAS (-160 GRAUS C) - LUVA CRIOGENICA PARA MANUSEIO DE MATERIAIS EM TEMPERATURAS ULTRABAIXAS (ATE -160 GRAUS C), CONFECCIONADA EM TECIDO DE NYLON CORDURA, 100% RESISTENTE A AGUA NO DORSO E NO PUNHO E MEMBRANA LAMINADA RESPIRAVEL NA PARTE INFERIOR COM MULTICAMADAS ISOLANTES QUE FORNECEM MAXIMA PROTECAO TERMICA, LUVA COM PUNHO (WRIST/ WR), POSSUI UM FORRO IMPERMEAVEL ADICIONAL QUE MANTEM AS MAOS AQUECIDAS DE FORMA CONFORTAVEL, OFERECE FLEXIBILIDADE E LEVEZA, A PALMA E O POLEGAR SAO FEITOS DE UM MATERIAL SUBSTRATO DE NYLON, CORDURA RESISTENTE A ABRASAO, IMPREGNADO COM UM COMPOSTO DE POLIMERO-NEOPRENE, TAMANHO: GRANDE, MODELO CURTA.		

1	13763	405181	NC	435861	EMBALADAS EM PARES. DESINFECCAO: PODEM SER ESTERILIZADAS POR AUTOCLAVE. APLICACOES: PROTECAO PARA AS MAOS NOS TRABALHOS QUE EMPREGAM NITROGENIO LIQUIDO, CAMARAS FRIAS E FREEZERS, MANIPULACAO DE GELO SECO. PROPORCIONA CONFORTO EXTRA AO TRABALHAR EM ATMOSFERAS CRIOGENICAS POR LONGO TEMPO.	1	PAR
2	20324	405179	EBS05393	301138	EBS05393 - TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO PORTATIL TIPO PISTOLA - TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO PORTATIL, TIPO PISTOLA, COM PILHAS INCLUSAS COM MIRA LASER E VISOR LCD ILUMINADO FAIXA DE LEITURA EM GRAUS CELSIUS OU GRAUS FAHRENHEIT COM ESCALA ENTRE: -60 A 500 GRAUS CELSIUS COM BOLSA PARA TRANSPORTE INCLUSA RESOLUCAO DO DISPLAY: 0,1 GRAUS C/F. DESLIGAMENTO AUTOMATICO APOS 15 SEGUNDOS SEM USO. TEMPO DE RESPOSTA 01 SEGUNDOS. RESOLUCAO FOCAL 12:1. OBSERVACAO: O EQUIPAMENTO DEVERA ESTAR AFERIDO E CALIBRADO	2	UNIDADE

ENCAMINHAMENTO

1. Considerando a relevância e oportunidade do objeto da contratação em relação aos objetivos estratégicos, bem como as necessidades da área demandante, decido motivadamente sobre o prosseguimento da contratação.
2. Afirma-se ainda que a contratação proposta não ensejará em fracionamento de despesas.
3. Não obstante, registra-se que os profissionais indicados para compor a Equipe de Planejamento dessa Contratação já estão nomeados por meio de Portaria Permanente - SEI nº 21, de 13 de janeiro de 2026, publicada por meio do Boletim de Serviço nº 14 de janeiro de 2026 (61824964).
4. **Adicionalmente, de acordo como art. 210, §6º, do RCC 3.0, no caso de contratações por escopo cujos valores se enquadrem nos limites do art. 84, inciso II, para bens e serviços, é dispensada a designação de equipe de fiscalização dos contratos e de equipe de fiscalização da ata de registro de preços, quando o encargo de gestão ficará sob responsabilidade da chefia da unidade demandante da contratação.**
5. Isto posto, encaminho os autos ao Setor de Administração para ciência e demais providências.

(Assinado eletronicamente)

Brenda Grazielli Nogueira Moraes
Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e
Suprimentos - SAFS
Hospital das Clínicas da UFG/HU-Brasil



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Carneiro Ferreira, Farmacêutico(a)**, em 12/06/2026, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto Souza Fernandes, Chefe de Unidade**, em 12/06/2026, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Brenda Grazielli Nogueira Moraes, Farmacêutico(a)**, em 12/06/2026, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



[de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Augusta Luiz Barcelos, Assistente Administrativo**, em 12/06/2026, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **61824270** e o código CRC **A6F1A930**.

Referência: Processo nº 23760.014125/2026-68 SEI nº 61824270